

MP 774/2017

Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta CPRB

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação de Informática

Junho/2017



Receita Federal

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



- A **motivação** para a adoção da política de desoneração no Brasil veio de **experimentos na Europa na esteira da crise de 2008-2009**, visando a tornar mais competitivos alguns setores e ampliar o emprego.
- Originalmente, previa a **neutralidade tributária** (a renúncia de receita deveria ser compensada por outras receitas), que não foi alcançada. Além disso, no Brasil, a **contribuição sobre a folha foi substituída por um imposto cumulativo**, prejudicando parte dos potenciais beneficiários.
- **CUSTO-BENEFÍCIO É ALTO**: considerando o custo da dívida pública, a renúncia tributária mostra-se excessivamente onerosa: 0,4% do PIB em 2014 e 0,42% em 2015.



- Os setores beneficiados no Brasil passaram a pagar sobre o faturamento, em média, cerca de metade do que contribuía anteriormente sobre a folha de pagamentos.
- A desoneração no Brasil ocorreu em cenário econômico próximo ao pleno emprego, o que limitou a queda dos preços e os ganhos sobre a competitividade e o emprego.
- Além das distinções conceituais e do ambiente em que foi adotada, a desoneração no Brasil foi gradualmente se estendendo a setores para os quais as premissas iniciais do modelo encontravam menos aderência.



- CUSTO FISCAL DE CADA EMPREGO GERADO/MANTIDO
 - R\$ 58 MIL A R\$ 67 MIL/ANO
 - 300% A MAIS DO QUE O SALÁRIO RELATIVO A ESTES EMPREGOS

- DESPESA MENSAL COM O BENEFÍCIO POR EMPREGO
 - R\$ 4,8 MIL A R\$ 5,6 MIL/MÊS
 - SALÁRIO MÉDIO DE ADMISSÃO (CAGED) R\$ 1,7 MIL

ESTUDOS: FGV (2013, 2014); Scherer (2015) – Setores: MP 540 e 563

Fonte: Nota sobre a Desoneração da Folha (SPE, abril de 2015)



Arrecadação Previdenciária – 2007-2016

PERÍODO: 2007 A 2016

UNIDADE: R\$ MILHÕES

PERÍODO	ARRECADAÇÃO		VARIÇÃO NOMINAL (%)		PARTICIPAÇÃO % NO PIB
	VALORES CORRENTES	A PREÇOS DE DEZEMBRO/2016 - IPCA	ARRECADAÇÃO S/ ANO ANTERIOR	MASSA SALARIAL*	
2007	153.845	274.265	15,55%	10,25%	5,66%
2008	180.476	304.425	17,31%	15,92%	5,80%
2009	200.737	322.918	11,23%	11,32%	6,02%
2010	233.609	357.582	16,38%	13,23%	6,01%
2011	271.588	389.874	16,26%	15,60%	6,21%
2012	302.321	411.829	11,32%	13,38%	6,28%
2013	331.937	425.794	9,80%	11,68%	6,23%
2014	357.851	431.769	7,81%	9,05%	6,19%
2015	364.396	403.309	1,83%	6,99%	6,07%
2016	382.235	389.212	4,90%	3,71%	6,10%

* Nos anos de 2007 a 2014 a variação da massa salarial foi apurada pela PME/IBGE, em 2015 e 2016 foi apurada pela PNAD/IBGE.

Atividades Econômicas Beneficiadas (ANTES)

Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011

Art. 7º

- Prestação de serviços de TI e TIC, call center e circuitos integrados
- Setor hoteleiro (CNAE 2.0 subclasse 5510-8/01)
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros (CNAE 2.0 classes 4921-3 e 4922-1)
- Construção Civil (CNAE 2.0 grupos 412, 432, 433 e 439)
- Transporte metroferroviário e ferroviário de passageiros (CNAE 2.0 subclasses 4912-4/03, 4912-4/01 e 4912-4/02)
- Construção de obras de infraestrutura (CNAE 2.0 subgrupo 421, 422, 429 e 431)

Art. 8º

- Comércio varejista e atacado, excetuando veículos automotores e motocicletas
- Indústria com destaque para os seguintes ramos: alimentício, máquinas e equipamentos, automotiva, produtos de minerais não-metálicos e metálicos, produtos de borracha e material plástico, têxtil, móveis, farmoquímicos e farmacêuticos, celulose e produtos químicos)
- Confecção de artigos do vestuário e acessórios
- Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro
- Atividades de vigilância, segurança e investigação
- Serviços de escritórios, de apoio administrativo e outros serviços
- Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos



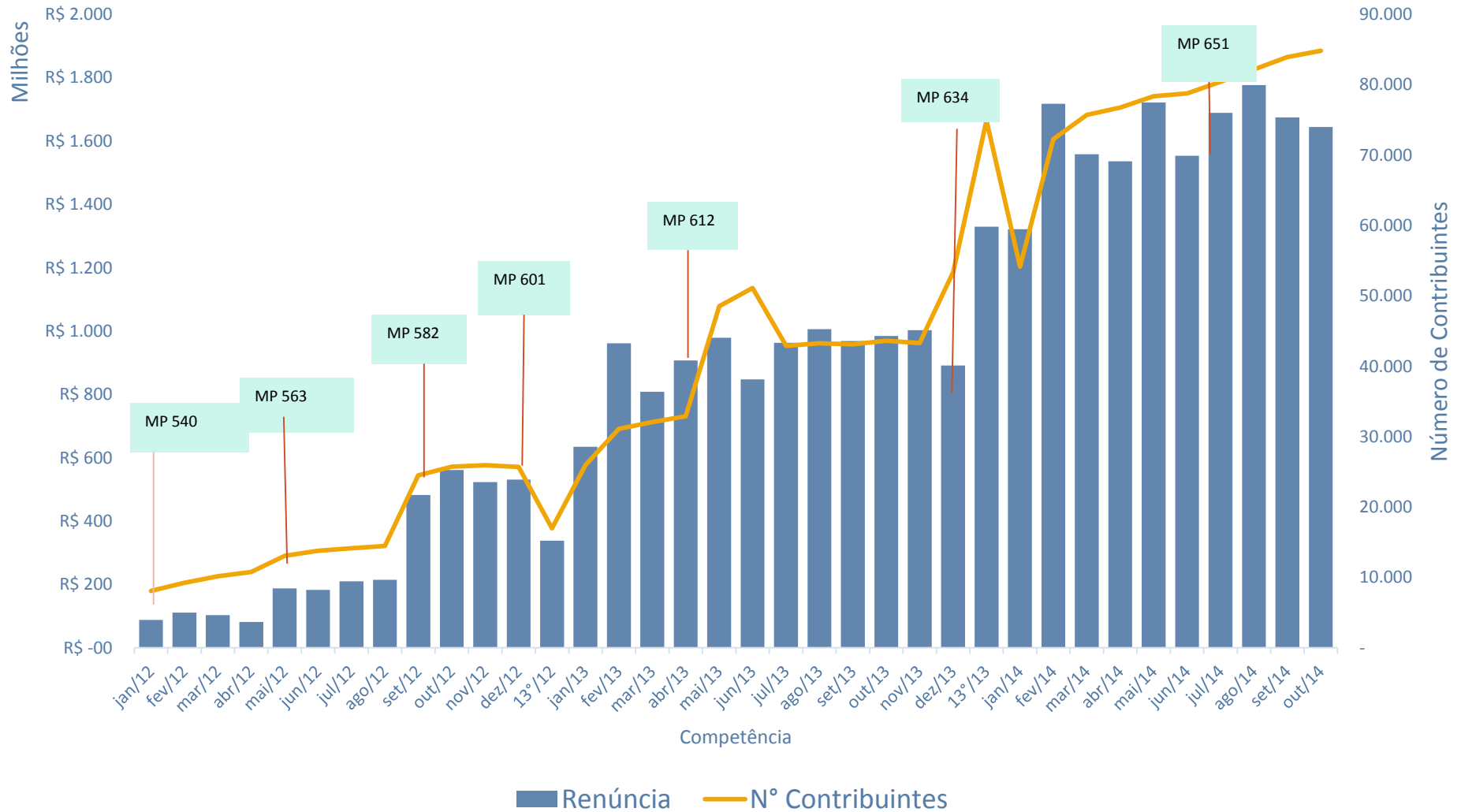
Receita Federal

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Desoneração da Folha (ANTES)

Evolução do Número de Contribuintes e da Renúncia da Desoneração da Folha de Pagamento de Jan de 2012 a outubro de 2014.



Desoneração da Folha (1ª FASE DO AJUSTE) - 2015

Resumo da proposta

- **ELEVAÇÃO** das alíquotas das Contribuições Previdenciárias sobre a Receita Bruta (CPRB) nos setores favorecidos pelas políticas de desoneração da folha a partir da MP 540/2011, com o objetivo de recompor parte da renúncia fiscal associada.

Regras Anteriores	Ajuste Proposto	Objetivos
<p>Alíquotas incidentes de 1% ou 2% sobre faturamento.</p> <p>CONSEQUÊNCIA: o regime ocasionou desequilíbrio significativo no custeio da Previdência Oficial ao reduzir a Contribuição Patronal à patamares mínimos.</p>	<p>Alíquotas incidentes sobre faturamento de 2,5% ou 4,5%, opcionais ao regime original de tributação da folha.</p> <p>CONSEQUÊNCIA: adequação do modelo à realidade fiscal do País, preservando-se os beneficiários principais.</p>	<p>Recomposição parcial da renúncia fiscal.</p>
<p>Enquadramento setorial OBRIGATÓRIO para todas as empresas.</p> <p>CONSEQUÊNCIA: parcela dos contribuintes passaram a recolher mais que 20% sobre a folha</p>	<p>Enquadramento FACULTATIVO no regime, com opção efetuada a cada ano.</p> <p>CONSEQUÊNCIA: as empresas, cuja relação folha versus faturamento for menor, poderão retornar à sistemática anterior, diminuindo seu recolhimento</p>	<p>Evitar aumento da carga fiscal com relação ao regime original de tributação da folha.</p> <p>Tornar o sistema equitativo e mais eficiente economicamente.</p>



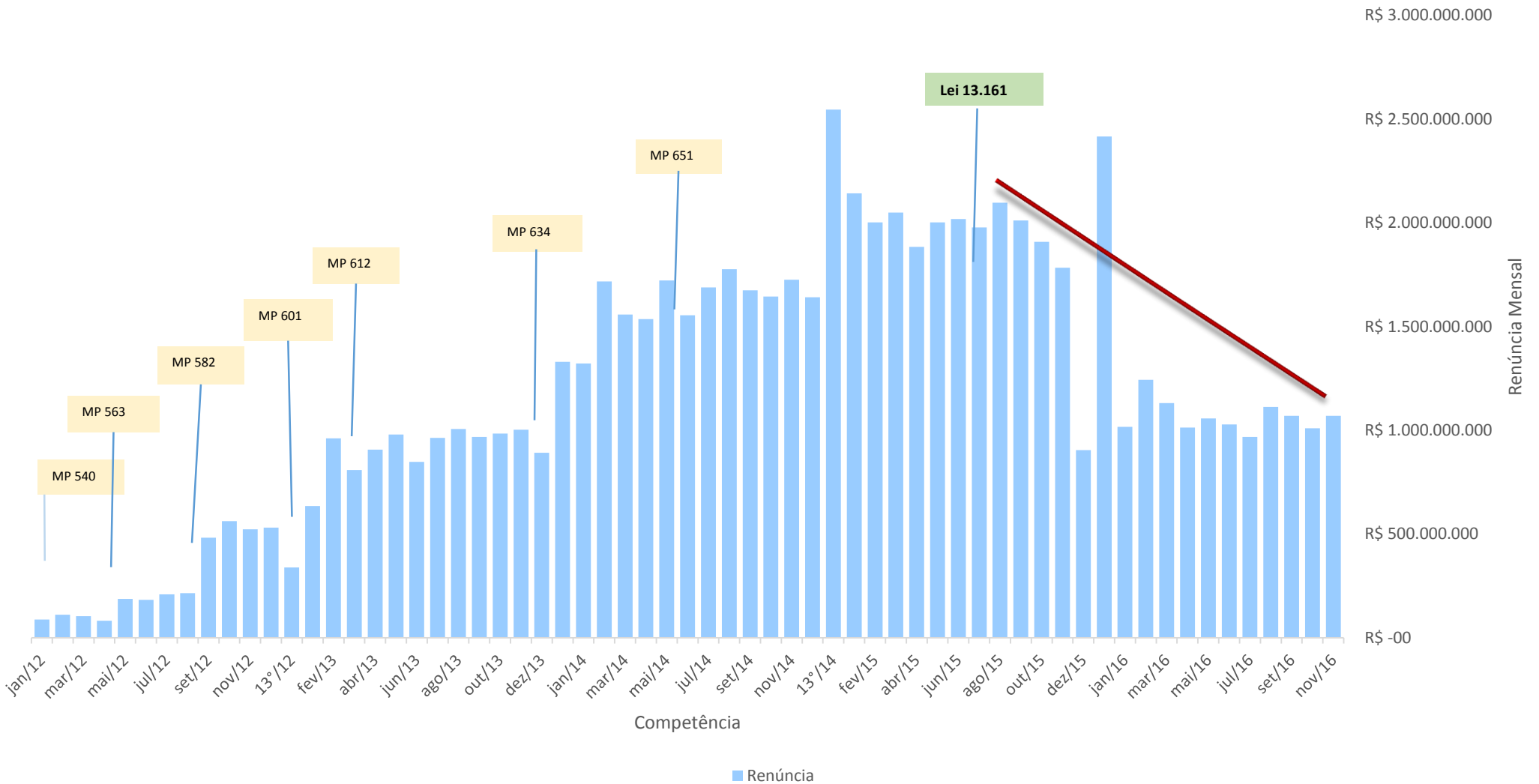
Desoneração da Folha (1ª FASE DO AJUSTE) - 2015

Art. 7º e 7º-A da Lei nº 12.546/11		
4,5%	3,0%	2,0%
1) de tecnologia da informação (TI), de tecnologia da informação e comunicação (TIC); 2) de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados; 3) do setor hoteleiro; 4) de construção civil; 5) de construção de obras de infraestrutura	<i>Call center</i>	1) de transporte rodoviário coletivo de passageiros; 2) de transporte metroviário e ferroviário de passageiros;
Art. 8º e 8º-A da Lei nº 12.546/11		
2,5%	1,5%	
1) fabricantes de produtos elencados no anexo I da Lei nº 12.546/2011; 2) de manutenção de aeronaves; 3) de navegação de apoios marítimo e de portuário; 4) de manutenção e reparação de embarcações; 5) de varejo, listadas no anexo. II da Lei nº 12.546/2011;	1) de transporte aéreo 2) de transporte marítimo 3) transporte de carga e operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres; 4) jornalísticas e de radiodifusão sonora, sons e imagens 5) que fabricam os produtos de artefatos têxteis, calçados;	
1,0%		
1) fabricantes de produtos à base de carnes, peixes e pães.		
Art. 2º da Lei nº 13.161/15 + art. 15 da Lei nº 13.202/15		
2,0%		
Empresas de construção civil, grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, até o encerramento das obras.		



Desoneração da Folha (1ª FASE DO AJUSTE)

Evolução da Renúncia da Desoneração da Folha de Pagamento
Jan de 2012 a Nov de 2016.



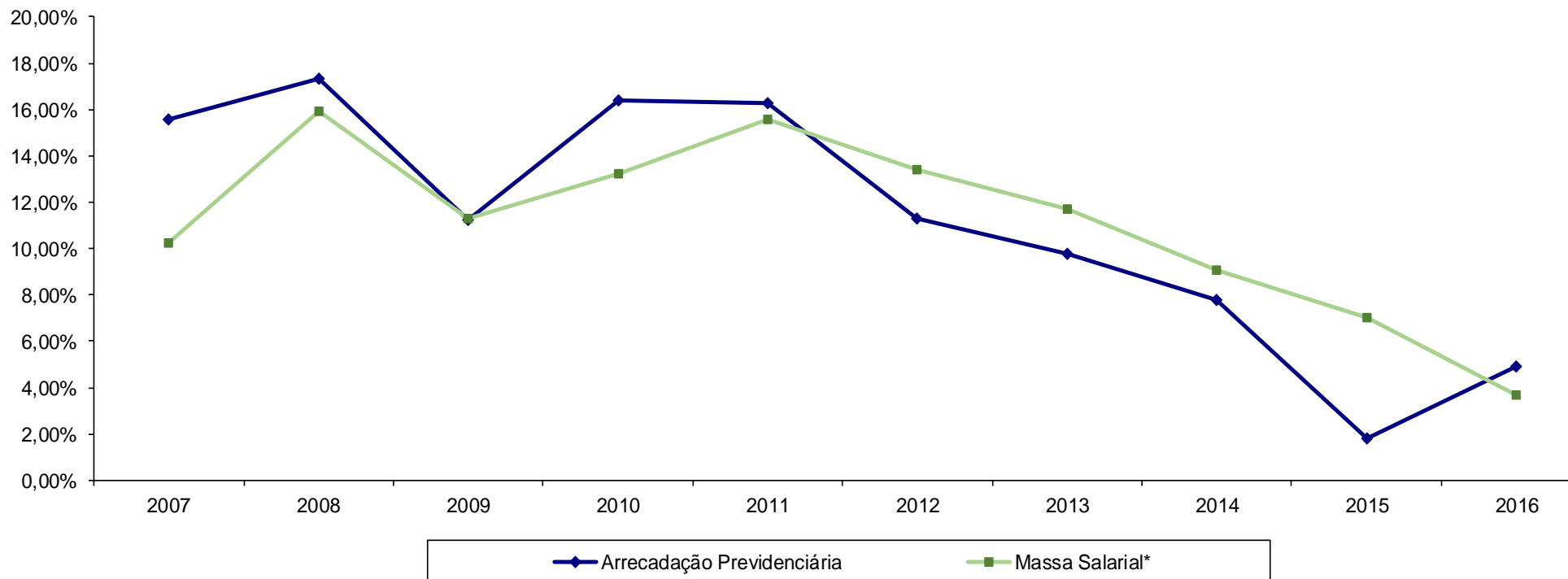
Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Massa Salarial x Arrecadação – 2007-2016

VARIAÇÃO DA MASSA SALARIAL NOMINAL X VARIAÇÃO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA NOMINAL
PERÍODO: 2007 A 2016



	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Arrecadação Previdenciária	15,55%	17,31%	11,23%	16,38%	16,26%	11,32%	9,80%	7,81%	1,83%	4,90%
Massa Salarial*	10,25%	15,92%	11,32%	13,23%	15,60%	13,38%	11,68%	9,05%	6,99%	3,71%

* Nos anos de 2007 a 2014 a variação da massa salarial foi apurada pela PME/IBGE, em 2015 e 2016 foi apurada pela PNAD/IBGE.

Efeitos da Reoneração da Folha (1ª FASE DO AJUSTE)

R\$ milhões

Mês	Contribuição Previdenciária Teórica [A]	Pagamentos Efetuados			Valor Renúncia [E] = [A] - [D]	Nº Contribuintes (un.)
		S/ Folha (GPS) [B]	S/ Faturamento (DARF) [C]	Total [D] = [B] + [C]		
Janeiro	4.845,97	2.287,54	1.542,26	3.829,80	1.016,17	52.904
Fevereiro	3.940,67	1.585,58	1.112,21	2.697,78	1.242,89	43.548
Março	3.846,19	1.580,49	1.134,82	2.715,32	1.130,88	43.528
Abril	3.860,71	1.576,56	1.271,22	2.847,79	1.012,92	42.592
Maiο	3.874,09	1.595,65	1.220,97	2.816,62	1.057,47	42.481
Junho	3.908,75	1.593,43	1.287,22	2.880,65	1.028,10	42.282
Julho	3.880,83	1.614,10	1.299,21	2.913,31	967,52	42.055
Agosto	3.970,83	1.595,24	1.262,82	2.858,06	1.112,77	41.945
Setembro	3.927,48	1.568,87	1.289,30	2.858,17	1.069,32	40.922
Outubro	3.845,43	1.564,07	1.271,41	2.835,47	1.009,95	41.430
Novembro	3.851,16	1.576,55	1.204,47	2.781,03	1.070,13	40.660
Dezembro	3.872,19	1.660,02	1.314,38	2.974,40	897,80	40.116
13º (*)	3.154,38	1.223,68	-	1.223,68	1.930,70	76.462
TOTAL	50.778,70	21.021,78	15.210,29	36.232,07	14.546,63	

Obs: Apurações realizadas em: JAN - 06/05/2016; FEV - 03/06/2016. MAR - 04/07/2016; ABR - 02/08/2016; MAI 01/09/2016; JUN 07/10/2016; JUL 04/11/2016; AGO 05/12/2016; SET 02/01/2017; OUT 03/02/2017; NOV 02/03/2017; DEZ e 13 06/04/2017.

Arrecadação x Desoneração da Folha – 2012-2016

R\$ milhões

Ano	Arrecadação	Desoneração Folha	%
2012	411.829	3.616	0,88
2013	425.794	12.284	2,89
2014	431.769	22.107	5,12
2015	403.309	25.199	6,25
2016	389.212	14.547	3,73

Desoneração da Folha (2ª FASE DO AJUSTE) - 2017

R\$ Milhões

Artigo	Alíquota	Renúncia	Quantidade	Redução na Renúncia	
				2017 (5 meses)	2018
7º	4,50%	2.792,18	6.863	1.163,41	3.075,12
	3,00%	1.067,79	372	444,91	1.173,25
	2,00%	-	-	-	-
8º	2,50%	4.242,24	9.911	1.767,60	4.672,30
	1,50%	2.701,81	10.915	1.125,76	2.976,14
	1,00%	598,97	728	249,57	659,61
Redução da Desoneração da Folha		11.402,99	28.789	4.751,24	12.556,41
Comunicação ¹	1,50%	791,30	1.185		
Transporte de Pessoas ²	2,00%	1.742,85	1.485		
Construção ³	4,50%	792,61	2.113		
Construção ⁴	2,00%	1.206,74	19.771		
Subtotal (Comunicação + Transporte + Construção)		4.533,50	24.554		

Obs: Os setores de Comunicação, Transporte de Pessoas e Construção continuarão na sistemática da desoneração da folha.

¹ Comunicação (atividades de rádio e televisão, Atividades de prestação de serviços de informação, Edição e edição integrada à impressão)

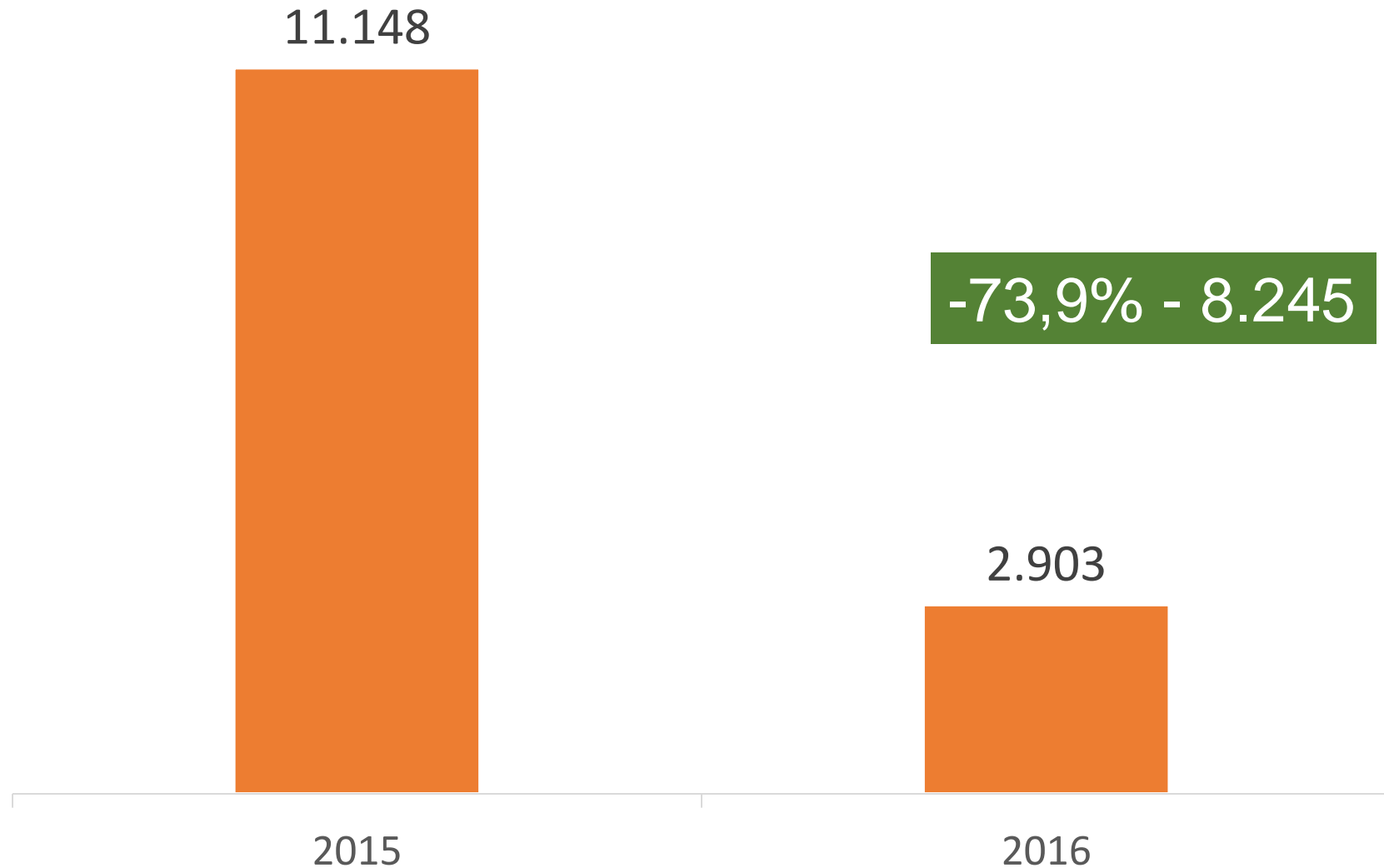
² Transporte de Pessoas (exceto transporte aéreo)

³ Construção Civil e Obras de Infraestrutura

⁴ Construção Civil nos grupos CNAE 412, 432, 433 e 439 até o encerramento das obras.

Desoneração da Folha (2ª FASE DO AJUSTE) - 2017

Quantidade de Empresas – TI - TIC



Receita Federal

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Desoneração da Folha (2ª FASE DO AJUSTE) - 2017

Quantidade de Vínculos - TI - TIC

328.076



2015

-41,9% - 134.936

193.340



2016



Receita Federal

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Desoneração da Folha (2ª FASE DO AJUSTE) - 2017

Art. 7º e 7º-A da Lei nº 12.546/11		
4,5%	3,0%	2,0%
1) de tecnologia da informação (TI), de tecnologia da informação e comunicação (TIC); 2) de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados; 3) do setor hoteleiro; 4) de construção civil; 5) de construção de obras de infraestrutura	<p><i>Call-center</i></p>	1) de transporte rodoviário coletivo de passageiros; 2) de transporte metroviário e ferroviário de passageiros;
Art. 8º e 8º-A da Lei nº 12.546/11		
2,5%	1,5%	
1) fabricantes de produtos elencados no anexo I da Lei nº 12.546/2011; 2) de manutenção de aeronaves; 3) de navegação de apoios marítimo e de portuário; 4) de manutenção e reparação de embarcações; 5) de varejo, listadas no anexo II da Lei nº 12.546/2011;	1) de transporte aéreo 2) de transporte marítimo 3) transporte de carga e operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres; 4) jornalísticas e de radiodifusão sonora, sons e imagens 5) que fabricam os produtos de artefatos têxteis, calçados;	
1,0%		
1) fabricantes de produtos à base de carnes, peixes e pães.		
Art. 2º da Lei nº 13.161/15 + art. 15 da Lei nº 13.202/15		
2,0%		
Empresas de construção civil, grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0 até o encerramento das obras.		



Considerações Finais

- A chamada “desoneração da folha” foi concebida dentro de um **determinado contexto econômico, tributário e fiscal**, cujas características principais não se mantiveram até os dias atuais;
- Em 2015, iniciou-se o processo de reversão do benefício, pela **majoração dos percentuais e ingresso opcional** do regime, reduzindo de 82.000 para pouco mais de 40.000 contribuintes, com a redução da renúncia de R\$ 25,2 bilhões para R\$ 14,5 bilhões (**R\$ 10,7 bilhões**);
- Em 2017 (MP 774), novo ajuste com a redução da renúncia em R\$ **4,75 bilhões em 2017 (5 meses) e R\$ 12,5 bilhões em 2018.**



< rfb.gov.br >

Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros
CETAD